



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2025

Modo de Disputa Aberto e Fechado

1. PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 039/2025, de 03 de janeiro de 2025**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, objetivando a aquisição de medicamentos e insumos veterinários para a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, em conjunto com a Casa de Passagem Animal, vinculados à Prefeitura Municipal de Itabaiana conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

1.2 A presente licitação será regida pela: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 2.705/2023, do Decreto Municipal Nº 518/2023, Decreto Municipal Nº 543/2023, Decreto Municipal nº 091/2023 e Decreto 318/2024 bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 11/11/2025 (onze de novembro de dois mil e vinte e cinco) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília;

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 27/11/2025 (vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco) às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília;

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 27/11/2025 (vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco) de dois mil e vinte e cinco) às 09:00h: (nove horas) – Horário de Brasília

2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Licitanet Licitações On-Line, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

2.3. Formalização de Consultas e Informações:

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a. Endereço do setor de licitação: Rua Francisco Santos, nº. 160. Centro. CEP: 49.500-067. Itabaiana/SE.
- b. Horário de atendimento ao público: 7:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: www.licitanet.com.br; www.itabaiana.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.

2.4. Anexos

2.4.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.4.2. Anexo II - Minuta Ata de Registro de Preços

2.4.3. Anexo III – Minuta do Contrato

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços objetivando aquisição de medicamentos e insumos veterinários para a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, em conjunto com a Casa de Passagem Animal, vinculados à Prefeitura Municipal de Itabaiana, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.1.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Prefeitura Municipal de Itabaiana, CNPJ nº 13.104.740/0001-10.

4.1.3. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 33 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c § 8º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será feita quando da formalização do instrumento contratual e/ou de outro instrumento hábil congênere, na forma do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

6.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2005, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2005, na conformidade do item 8, deste edital.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:

7.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

7.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

7.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

7.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8. Não poderão disputar esta licitação:

7.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

7.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

7.9. O impedimento de que trata o item 7.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.12. O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A vedação que estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.15. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

7.16. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

7.17. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

7.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

7.19. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

7.20. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.21. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2005 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

8.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

8.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

nº 123 de 14 de dezembro de 2005, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

8.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2005 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.

8.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

8.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2005, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11. Do Direito de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 091/2023, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e, subsequentemente, regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

local e, em não havendo a possibilidade em se conceder à preferência a estes, passar-se-á, então, às empresas regionais, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.11.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

8.11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.11.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 8.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

8.11.6. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

- a) 8.11.6.1. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.

8.11.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.11 deste Edital.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOERIO(A) E DEMAIS

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar o processo licitatório, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “c”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração, na forma do inc. I, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “a”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.3. Conduzir a sessão pública na internet, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “h”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.4. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, na forma do inc. IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “b”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.5. Dirigir a etapa de lances, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

9.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “d”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão, na forma do inc. IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “i”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023;

9.1.8. Indicar o vencedor do certame, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “i”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023;

9.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “h”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023; e

9.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e a homologação, na forma do inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “i”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3(três)dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da plataforma do “Licitanet”, bem como através do e-mail: licitação.pmita@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, na forma do § 2º, do art. 16, da Instrução Normativo nº 73/2022.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de **habilitação** exigidos no edital, quando solicitado ao licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar, em campo próprio do sistema, após o findo da fase anterior, **proposta** com a “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo **quantidade, preço e a marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

11.2.1. As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregoeira.

11.2.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

11.2.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

11.2.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

11.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

11.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

11.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.4 ou 11.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

11.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

11.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, na forma do § 1º, art. 19, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário do item;

12.1.2. Marca;

12.1.3. Fabricante;

12.1.4. Quantidade Cotada;

12.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.1.6. Em se tratando de:

12.1.6.1. Serviços colocar a palavra “serviços”, a expressão “SV” ou deixar em branco o campo marca.

12.1.6.2. Produtos fabricação própria colocar a expressão “fabricação própria”.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Informa-se que o município reterá o valor da alíquota, correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado – na forma preconizada pela IN RFB nº 1.234/2012 –, concernente ao Imposto de Renda, ou seja, ficará retido na fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte, consoante Decreto Municipal nº 518/2023, de 12 de dezembro de 2023.

12.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão ou não se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

12.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

12.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 11.9.

12.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

12.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.2 do edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “descrição detalhada do objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

13.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará.

13.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

13.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

13.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

13.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo).

13.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

13.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.6.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, A Pregoeira, poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

13.7. Nessa licitação será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela possam ofertar um



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, na forma do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7.2.1. Em se tratando de licitação, que envolva o critério de preferência, que envolvam inovação tecnológica, na forma do Decreto Federal N° 11.890, de 22 de janeiro de 2024, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 20% (vinte por cento), INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N° 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento), superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações, na forma do Art. 25, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

13.8.1. Em se tratando de licitação, que envolva o critério de preferência, que envolvam inovação tecnológica, na forma do Decreto Federal N° 11.890, de 22 de janeiro de 2024, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 20% (vinte por cento), INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N° 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

13.8.1.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.8.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.8.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

13.8.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.8.1.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.9.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

13.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

13.11. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

13.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

13.13. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

13.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

13.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

13.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2005.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

13.18. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

13.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.21. O disposto no item 13.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.22. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.22.2. Empresas brasileiras;

13.22.3 Empresas que possuam, no seu quadro de funcionário, ao menos, 08% (oito por cento), do quantitativo de seus funcionários, mulheres, comprovadamente, vítimas de violência doméstica, na forma da Nota Recomendatória TCE/SE Nº 01/2024 c/c Decreto Federal Nº 11.430, de 08 de março de 2023.

13.22.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.22.5. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60º, § 1º, inciso, III da Lei nº 14133/21);

13.22.6. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

13.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (suspensão, por força do Acórdão de Relação N° 723/2024 – plenário – TCU)

13.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.24.3.1. Para fins de observância a tal requisito, os licitantes, acaso solicitado, deverão comprovar, por meio idôneo, que possuem o selo Empresa Amiga da Mulher, na forma do Art. 3º, da Lei Federal N° 14.682, de 20 de setembro de 2023.

13.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.24.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme o §2º, do Art. 28, segundo a redação atualizada, na conformidade do Art. 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 79, de 12 de setembro de 2024.

13.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

13.26. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de vinte e quatro horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.27. No caso de bens e serviços em geral, será considerado inexequível, na forma do art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30 de setembro de 2022, o preço cotado inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

13.27.1. No caso de serviços de engenharia, será considerado inexequível, na forma do art. 59, §4º da Lei nº. 14.133/21, o preço cotado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

13.27.2. Ainda em se tratando de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o § 5º, do Art. 59, da Lei Federal N° 14.133/21

13.28. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59, inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e Súmula nº 262 – TCU

13.29. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.29.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.29.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, conforme al. “d5”, do item 2.6, do anexo V, da Instrução Normativa Nº 005/2017.

13.29.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

13.29.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

13.29.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

13.30. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.30.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

13.30.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.31. Acaso o Termo de Referência preveja a apresentação de prova de conceito e/ou congênere, nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, ou seja, quando a eventual marca, apresentada pelo licitante, não dispor de notório renome, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

13.32. Acaso venham a ser exigidas, as amostras em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

13.33. As amostras serão solicitadas pela Pregoeira após a fase de lances verbais e deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 72hs (setenta e duas horas), contando-se do término da sessão.

13.34. O prazo estabelecido no item 13.33 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

13.35. Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

13.36. As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 59, II, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

13.37. A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O sistema gerará a proposta reformulada do licitante que ofertou o menor preço, após o término da habilitação, em conformidade com os lances eventualmente ofertados:

14.2. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

14.3. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

14.4. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

14.5. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

14.6. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

- 14.7. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 14.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do licitane, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de FORNECIMENTO, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.
- 14.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.
- 14.11. É obrigatória a indicação de marca do produto ofertado para efeito da análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços e marcas para cada item de seu interesse, sob pena de desclassificação.
- 14.12. A ausência de MARCA dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação de compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

15.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

15.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. 15.17.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

9.2. 15.17.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

9.3. 15.17.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

9.4. 15.17.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

9.5. 15.17.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#). (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

9.6. 15.17.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

9.7. 15.17.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

9.8. 15.17.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.9. 15.17.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.18. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

9.10. 15.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (Inc. I, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021)

9.11. 15.18.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Inc. III, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

9.12. 15.18.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Inc. IV, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021)

9.13. 15.18.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Inc. V, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021)

9.14. 15.18.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inc. II, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021)

9.15. 15.18.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Inc. III, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021)

9.16. 15.18.7 Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Inc. III, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021)

9.17. 15.18.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Art. 207, da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966)

9.18. 15.18.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.19. **15.19.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.20. **15.19.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

15.10. Qualificação Técnica

15.10.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação ([art. 67, IV da Lei nº. 14.133/21](#)).

15.10.2 Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do **Anexo** ([art. 67, IV da Lei nº. 14.133/21](#)).

15.10.3 Para os itens 33 a 39, deverá ser apresentado o competente registro no INMETRO, (§1º, do Art. 5º, da Portaria Nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 c/c art. 67, IV da Lei nº. 14.133/21).

15.10.4 Para os itens 33 a 39, o licitante deverá apresentar competente comprovação de inscrição e/ou congênere, que eventualmente o substitua, no Conselho Regional de Química – CRQ (Art. 1º, da Lei Federal Nº 6.839/80 c/c Inc. V, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

15.10.5 O Licitante deverá apresentar o competente licenciamento, expedido pelo órgão pertinente vinculado a sua sede, pelo Corpo de Bombeiros e/ou outro órgão que venha a substituí-lo (Inc. III, do Art. 2º, da Resolução CGSIM Nº 58, de 12 de agosto de 2020 c/c Inc. V, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

15.10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

15.10.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

15.10.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de Itabaiana dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE.

NOME DO LICITANTE: _____. CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU
HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____. ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.

16.2 – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

16.3. Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

16.4. Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

16.5. Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

16.6. Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo on line, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

16.7. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 16.5 e 16.6 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados

16.8. O prazo estabelecido no item 16.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração

16.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

16.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

16.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

17.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

18.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação; e

18.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://itabaiana.se.gov.br/licitacao>.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2005. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, na forma do inc. III, do art. 18, Decreto Federal Nº 11.462/23.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme do § 2º, do art. 18, do Decreto Federal Nº 11.462/23.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, na forma do parágrafo único, do art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, na forma do § 1º, do art. 19, do Decreto Federal Nº 11.462/23, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, na forma do § 4º, do art. 18, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

22.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme preceitua o Art. 21, do Decreto federal Nº 11.462/23.

22.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, na forma do art. 20, do Decreto federal Nº 11.462/23.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Nota de Empenho, em substituição ao termo contratual.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

23.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

23.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 156, da Lei federal Nº 14.133/21.

23.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

23.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

28.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

28.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

28.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

28.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

28.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

28.1.5. Fraudar a licitação.

28.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

28.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

28.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

28.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1. Advertência;

28.2.2. Multa;

28.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

28.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

28.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

28.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 1º, do art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/21, a contar da comunicação oficial.

28.4.1. Para as infrações previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, na forma do § 3º, do art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/21.

28.4.2. Para as infrações previstas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, na forma do Art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21.

28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do § 4º, do Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/21.

28.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 28.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

28.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, na forma do § 1º, do art. 158, da Lei Federal Nº 14.133/21.

28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme § 9º, do Art. 156, da Lei federal Nº 14.133.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

29.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://itabaiana.se.gov.br/licitacao>.

31. DOS CASOS OMISSOS

31.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Itabaiana, 10 de Novembro de 2025

FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário M. da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Ministério da Saúde.							
2	30311	Aerossol Larvicida, Cicatrizante, Tubo 400 ml: Solução aerossol para tratamento de feridas e infestação de larvas com	Aerossol Larvicida, Cicatrizante, Tubo 400 ml: Solução aerossol para tratamento de feridas e infestação de larvas com princípios ativos nas seguintes concentrações para cada 100 ml: Fipronil: 0,32g Sulfadiazina de Prata: 0,09g Alumínio: 3,10g Embalagem tipo tubo metálico aerossol com 400ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	TUB				15	40,9400	614,1000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

3	30307	Água Oxigenada 10 volumes: Solução antisséptica para assepsia de ferimentos, com princípio ativo sendo o Peróxido de	Água Oxigenada 10 volumes: Solução antisséptica para assepsia de ferimentos, com princípio ativo sendo o Peróxido de Hidrogênio na concentração de 3% em frascos de 1000ml. Com registro no Ministério da Saúde.	FRC				40	12,1000	484,00 00
4	30344	Agulha 20 x 5,5: Agulha hipodérmica, 20 x 0,55 mm, haste de aço inoxidável com ponta tipo bisel trifacetado siliconizad	Agulha 20 x 5,5: Agulha hipodérmica, 20 x 0,55 mm, haste de aço inoxidável com ponta tipo bisel trifacetado siliconizado e canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, com protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica, estéril,	CX				10 0	20,5900	2.059, 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			(DESCARTÁVEL). Caixa com 100 unidades. Com sistema de segurança segundo NR32, selo do INMETRO e registro na Anvisa.							
5	30343	Agulha 30 x 7: Agulha hipodérmica, 30 x 0,7 mm, haste de aço inoxidável com ponta tipo bisel trifacetado e siliconizado	Agulha 30 x 7: Agulha hipodérmica, 30 x 0,7 mm, haste de aço inoxidável com ponta tipo bisel trifacetado e siliconizado e canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, com protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, (DESCARTÁVEL). Caixa com 100 unidades. Com sistema de segurança segundo NR32, selo do INMETRO e	CX				200	18,6000	3.720,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			registro na Anvisa.							
6	67249	Agulha 30 x 8	Agulha 30 x 8: Agulha hipodérmica, 30 x 0,8 mm, haste de aço inoxidável com ponta tipo bisel trifacetado siliconizado e canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, com protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, (DESCARTÁVEL). Caixa com 100 unidades. Com sistema de segurança segundo NR32, selo do INMETRO e registro na Anvisa.	CX				70	17,8500	1.249,5000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

7	30342	Agulha 40 x 12: Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 mm, haste de aço inoxidável com ponta tipo bisel trifacetado siliconizado	Agulha 40 x 12: Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 mm, haste de aço inoxidável com ponta tipo bisel trifacetado siliconizado e canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, com protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, (DESCARTÁVEL). Caixa com 100 unidades. Com sistema de segurança segundo NR32, selo do INMETRO e registro na Anvisa.	CX				50	22,0500	1.102,5000
8	25587	Algodão: Algodão hidrófilo em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta	Algodão: Algodão hidrófilo em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta	UND				50	28,8000	1.440,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		com espessura uniforme entre 1,0 a	com espessura uniforme entre 1,0 a 1,5cm e regularmente compacto com ausência de grumos e impurezas, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel intercalado, medindo aproximadam ente 22cm de largura e pesando 500 gramas, embalado individualmen te em papel e saco plástico. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.							
9	30297	Antibiótico Enrofloxacin a 10% Injetável Frasco 50 ml: Solução antibiótica de uso	Antibiótico Enrofloxacin 10% Injetável Frasco 50 ml: Solução antibiótica de uso injetável contendo	FRC				20	26,3000	526,00 00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

		injetável contendo como princípio ativo	como princípio ativo o Enrofloxacin na concentração de 10g para cada 100ml. Embalagem em frasco de 50ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .							
10	30299	Antiinflamató rio Flunixin Meglumine Injetável 50mg/ml Frasco 100 ml: Solução antiinflamató ria não esteroideal de uso	Antiinflamatór io Flunixin Meglumine Injetável 50mg/ml Frasco 100 ml: Solução antiinflamatór ia não esteroideal de uso injetável contendo como princípio ativo o Flunixin Meglumina na concentração de 50mg para cada 1ml. Embalagem em frasco de 50ml. Embalagem	FRC				40	65,3900	2.615, 6000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.							
11	30375	Avental descartável: Avental uso hospitalar com abertura atrás, gramatura: 30 g/m2 manga longa, com punho com elástico,	Avental descartável: Avental uso hospitalar com abertura atrás, gramatura: 30 g/m2 manga longa, com punho com elástico, impermeável p/fluídos, permeável ao ar, tamanho: 1, 50 x 1, 20m, material: TNT 100% polipropileno, tipo uso: atóxico, hipoalergênico, não inflamável, outros componentes : reforço impermeável mangas, tórax e abdômen. Embalagem em pacotes	Emb				100	53,4300	5.343,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			de 10 unidades.							
12	30350	Bolsa de Transfusão: Bolsa simples com solução anticoagulante preservadora CPDA-1, plásticas, estéreis e apirogências, e	Bolsa de Transfusão: Bolsa simples com solução anticoagulante e preservadora CPDA-1, plásticas, estéreis e apirogências, estanques, capacidade para coletar volume máximo de 500ml, entre sangue e coagulante. Apresentando o tubo de coleta de comprimento mínimo de 800mm, contendo marcação idêntica em torno de 75mm entre si. A agulha de ser siliconizada, calibre 16G, com bisel trifacetado, apresentando um ou mais tubos de saída, ou	UND				30	40,8000	1.224,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			seja, conectores de transfusos, compatíveis com as bolsas de coleta de sangue e com os equipos de transfusão desenvolvido s conforme legislação vigente. Embalagem individual, fácil de abrir, rótulo em português apresentando dados sobre as característica s físicas, número do lote, data de fabricação/va lidade, procedência, acondicionad a de forma a não danificar e deformar os segmentos. Registro no MS/ANVISA.							
13	30345	Cateter 14G: Cateter intravenoso tamanho 14G em biomaterial poliuretano, flexível, transparente	Cateter 14G: Cateter intravenoso tamanho 14G em biomaterial poliuretano, flexível, transparente	CX				10	54,6500	546,50 00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		e radiopaco, com válvul	e radiopaco, com válvula de controle de refluxo sanguíneo, com proteção total da agulha em sistema retrátil de acordo com a NR 32, ranhura de encaixe do canhão do cateter que já posiciona o bisel da agulha, conexão Luer Lock para melhor fixação. Agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado. Apresentação em caixa com 50 unidades. Registro no MS/ANVISA.							
14	30346	Cateter 20G: Cateter intravenoso tamanho 20G em biomaterial poliuretano, flexível, transparente e radiopaco, com válvul	Cateter 20G: Cateter intravenoso tamanho 20G em biomaterial poliuretano, flexível, transparente e radiopaco, com válvula de controle	CX				10	108,460 0	1.084, 6000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			de refluxo sanguíneo, com proteção total da agulha em sistema retrátil de acordo com a NR 32, ranhura de encaixe do canhão do cateter que já posiciona o bisel da agulha, conexão Luer Lock para melhor fixação. Agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado. Apresentaçã o em caixa com 100 unidades. Registro no MS/ANVISA.							
15	30347	Cateter 22G: Cateter intravenoso tamanho 22G em biomaterial poliuretano, flexível, transparente e radiopaco, com válvul	Cateter 22G: Cateter intravenoso tamanho 22G em biomaterial poliuretano, flexível, transparente e radiopaco, com válvula de controle de refluxo sanguíneo, com proteção	CX				10 0	170,310 0	17.031 ,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			total da agulha em sistema retrátil de acordo com a NR 32, ranhura de encaixe do canhão do cateter que já posiciona o bisel da agulha, conexão Luer Lock para melhor fixação. Agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado. Apresentaçã o em caixa com 100 unidades. Registro no MS/ANVISA.							
16	30348	Cateter 24G: Cateter intravenoso tamanho 24G em biomaterial poliuretano, flexível, transparente e radiopaco, com válvul	Cateter 24G: Cateter intravenoso tamanho 24G em biomaterial poliuretano, flexível, transparente e radiopaco, com válvula de controle de refluxo sanguíneo, com proteção total da agulha em sistema	CX				70	230,760 0	16.153 ,2000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			retrátil de acordo com a NR 32, ranhura de encaixe do canhão do cateter que já posiciona o bisel da agulha, conexão Luer Lock para melhor fixação. Agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado. Apresentaçã o em caixa com 100 unidades. Registro no MS/ANVISA.							
17	30326	Cefalexina 500mg: Comprimido antibiótico de uso oral apresentand o em sua composição 525,921mg de Cefalexina Monohidrata d	Cefalexina 500mg: Comprimido antibiótico de uso oral apresentando em sua composição 525,921mg de Cefalexina Monohidratad a, equivalente ao seu princípio ativo de 500mg de Cefalexina. Seu excipiente composto por celulose	Emb				30	86,5900	2.597, 7000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			microcristalin a, amido pré- gelatinizado, amidoglicolat o de sódio, croscarmelos e sódica, estearato de magnésio, talco, hipromelose + macrogol, corante amarelo crepúsculo nº 6, dióxido de titânio, macrogol. Embalagem contendo 1 blister com 10 comprimidos revestidos. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde, ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abasteciment o.							
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

18	30327	Cefalexina Suspensão: Suspensão antibiótica de uso oral tendo como princípio ativo a Cefalexina na concentração de 50mg/ o de 50mg/	Cefalexina Suspensão: Suspensão antibiótica de uso oral tendo como princípio ativo a Cefalexina na concentração de 50mg/ml e excipiente contendo sacarose, butilparabeno , cloreto de sódio, estearato de alumínio vegetal, lecitina de soja, óleo de mamona hidrogenado, aroma de guaraná, amarelo de tartrazina, laca de alumínio, amarelo crepúsculo, laca de alumínio, óleo de coco fracionado. Embalagem contendo frasco de vidro com 100ml de suspensão oral e um copo de medida. Embalagem	FRC				30	52,1600	1.564, 8000
----	-------	---	--	-----	--	--	--	----	---------	----------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.							
19	30295	Cloridrato de Tramadol: Solução de uso injetável para tratamento da dor de intensidade moderada a grave contendo como pr	Cloridrato de Tramadol: Solução de uso injetável para tratamento da dor de intensidade moderada a grave contendo como princípio ativo o Cloridrato de Tramadol na concentração de 50mg para cada 1ml. Frasco Ampola de 2ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	AMP				150	3,7000	555,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

20	30370	Coletor para Material Perfuro- cortante 7litros Cor Amarela: Coletor para Material Perfurocorta nte Em Material Resistent	Coletor para Material Perfuro- cortante 7litros Cor Amarela: Coletor para Material Perfurocortan te Em Material Resistente a Base de Papelão Que Possa Ser Incinerado, Revestido Intern. C/saco Plástico, Cinto de Revestimento Com Sistema de Abertura e Fechamento Isento de Ruptura, Deformação Ou Perfuração, Com Alca de Transporte, Na Cor Amarela Em Formato Compatível Com o Suporte Específico para o Referido Coletor Com Capacidade de 7 Litros, Bocal C/abertura	UND				1.0 00	7,1300	7.130, 0000
----	-------	--	---	-----	--	--	--	-----------	--------	----------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Que Facilite o Descarte de Mat. Com Inscrições Legíveis e Indeléveis Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.							
21	67274	Colírio Antisséptico, Bacteriostático e Adstringente	Colírio Antisséptico, Bacteriostático e Adstringente: Colírio de uso ocular para tratamento de inflamações e irritações. Sua fórmula é composta para cada 100ml de Água Destilada e Sulfato de Zinco (0,500g), Sulfato de Cobre (0,500g), Cloridrato de Amônio (1,666g) e Ácido Bórico (1,666g). Embalagem em frasco de 15ml com bico gotejador. Embalagem contendo dados de identificação,	UND				50	75,0000	3.750,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento.							
22	30310	Complexo Vitamínico Injetável. Frasco de 100 ml: Solução polivitamínica injetável com princípios ativos nas seguintes	Complexo Vitamínico Injetável. Frasco de 100 ml: Solução polivitamínica injetável com princípios ativos nas seguintes concentrações a cada 100 ml: Acetil D-L-metionina: 5,00g Cloreto do Colina: 2,00g Cloridrato de tiamina: 1,00g Cloridrato de piridoxina: 0,04g Cloridrato de L-arginina: 0,60g Riboflavina: 0,02g Nicotinamida: 0,50g Pantotenato de cálcio: 0,20g	FRC				100	39,5500	3.955,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Glicose: 20,00g Embalagem frasco com 20ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abasteciment o.							
23	32394	Compressa Campo Operatório Não Estéril 04 camadas 45x50cm	Compressa Campo Operatório Não Estéril 04 camadas 45x50cm: Compressa cirúrgica composta de 100% algodão, na cor branca, feita em tecido plano tipo tela, possuindo 04 camadas, nas dimensões de 45cm por 50cm, com alça de, no mínimo, 30cm, costura em Overlock. Ausência de amido. Peso de cada	Emb				50	156,360 0	7.818, 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			unidade entre 26g a 38g. Cada embalagem contendo 50 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.							
24	67252	Compressa de Gaze 13 Fios, 7,5x7,5cm Estéril	Compressa de Gaze 13 Fios, 7,5x7,5cm Estéril: Compressa de gaze confeccionada em 100% algodão, estéril, 13 fios, possuindo 08 camadas e 05 dobras, tendo as dimensões de 7,5cm por 7,5cm quando dobrada e 15cm por 30cm quando aberta. Embalagem com 10 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote,	Emb				500	1,0700	535,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			validade e Registro na Anvisa.							
25	67253	Compressa de Gaze 13 Fios, 7,5x7,5cm Não-Estéril	Compressa de Gaze 13 Fios, 7,5x7,5cm Não-Estéril: Compressa de gaze confeccionad a em 100% algodão, não- estéril, 13 fios, possuindo 08 camadas e 05 dobras, tendo as dimensões de 7,5cm por 7,5cm quando dobrada e 15cm por 30cm quando aberta. Embalagem com 500 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote, validade e Registro na Anvisa.	Emb				20	54,3600	1.087, 2000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

26	67260	Comprimido Anti- inflamatório Esteroidal Prednisolon a	Comprimido Anti- inflamatório Esteroidal Prednisolona: Comprimido anti- inflamatório esteroidal tendo como princípio ativo a Prednisolona na concentração de 05 mg para cada 150mg de excipientes q.s.p. Embalagem sendo caixa contendo 01 blister de 10 comprimidos. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abasteciment o.	CX				10 0	21,0800	2.108, 0000
27	67261	Comprimido Anti- inflamatório Esteroidal Prednisolon a 20mg para cada 150mg	Comprimido Anti- inflamatório Esteroidal Prednisolona: Comprimido anti- inflamatório	CX				10 0	55,0200	5.502, 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			estereoidal tendo como princípio ativo a Prednisolona na concentração de 20 mg para cada 150mg de excipientes q.s.p. Embalagem sendo caixa contendo 01 blister de 10 comprimidos. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abasteciment o.							
28	67257	Comprimido Anti- inflamatório Não Esteroidal Meloxicam	Comprimido Anti- inflamatório Não Esteroidal Meloxicam: Comprimido tendo como princípio ativo o Meloxicam na concentração de 02mg para cada 200mg de Excipiente q.s.p.	CX				100	50,3800	5.038, 0000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

			Embalagem sendo caixa com 01 blister de 10 comprimidos. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento.							
29	67258	Comprimido Anti-inflamatório Não Esteroidal Meloxicam 0,5mg para cada 200mg	Comprimido Anti-inflamatório Não Esteroidal Meloxicam: Comprimido tendo como princípio ativo o Meloxicam na concentração de 0,5mg para cada 200mg de Excipiente q.s.p. Embalagem sendo caixa com 01 blister de 10 comprimidos. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade.	CX				100	26,1400	2.614,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abasteciment o.							
30	30323	Comprimido Antibiótico Doxiciclina: Comprimido antibiótico de uso oral contendo como princípio ativo o Hiclato de	Comprimido Antibiótico Doxiciclina: Comprimido antibiótico de uso oral contendo como princípio ativo o Hiclato de Doxiciclina (o equivalente da Doxiciclina) na concentração de 113mg para 300mg de Excipiente q.s.p. Embalagem sendo cartucho com 2 blister tendo 8 comprimidos de 100mg cada. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e	CA				20 8	56,3200	11.714 ,5600



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Abasteciment o.							
31	67267	Comprimido Mastigável Acaricida e Inseticida Sarolaner	Comprimido Mastigável Acaricida e Inseticida Sarolaner: Comprimido mastigável acaricida e inseticida, específico para cães, tendo como princípio ativo o Sarolaner na concentração	Emb	3 7 5	112	125	500	288,0100	144.005,00 00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			de 40mg para cada 1G de excipiente q.s.p. Embalagem sendo 03 tablets de 40mg. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento.							
32	67268	Comprimido Mastigável Acaricida e Inseticida Sarolaner:	Comprimido Mastigável Acaricida e Inseticida Sarolaner: Comprimido mastigável acaricida e inseticida, específico para cães, tendo como princípio ativo o Sarolaner na concentração de 40mg para cada 1G de excipiente q.s.p. Embalagem sendo 03 tablets de 80mg. Embalagem	Emb	3 7 5	113	125	500	351,4800	175.74 0,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abasteciment o.							
33	67266	Comprimido Pulicida Oral	Comprimido Pulicida Oral: Comprimido pulicida oral tendo como princípio ativo a Nitenpiram na concentração de 11,4mg para cada 100mg de excipiente q.s.p. Embalagem sendo caixa contendo blister de 06 comprimidos de 11,4mg. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abasteciment o.	CX				20 0	88,3800	17.676 ,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

34	67270	Desinfetante e Desengordurante de Alto Rendimento	Desinfetante e Desengordurante de Alto Rendimento: Desinfetante e desengordurante de alto rendimento tendo como princípio ativo o Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio na concentração de 30G para cada 100ml de veículo q.s.p. Embalagem de 01 L com dosador. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento.	UND				10	90,1000	901,0000
----	-------	---	--	-----	--	--	--	----	---------	----------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

35	67269	Detergente Enzimático	Detergente Enzimático: Detergente enzimático com formula de ação proteolítica de alto desempenho, estabilidade comprovada das enzimas, composto pelas enzimas Proteases, Peptidases, Amilases, Celulases e Lipases. O produto deve atender à RDC nº55 de 14/11/2012, facilmente biodegradável, baixo odor e nível de espuma, não corrosivo para metais e polímeros dos produtos para saúde, faixa de pH do produto puro de 7,3 a 8,5, não conter nonil-fenol nem EDTA, conter ação conservante eficaz. Embalagem frasco de 01 litro. Embalagem	Emb				4	44,1700	176,68 00
----	-------	--------------------------	---	-----	--	--	--	---	---------	--------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.							
36	67246	Dipropionato de imidocarb	Dipropionato de imidocarb: Solução injetável para tratamento profilático e curativo da babesiose e anaplasmoses em bovinos, equinos e caninos. Com princípio ativo sendo o Dipropionato de imidocarb na concentração de 12g para cada 100ml. Apresentação em frasco ampola de 15ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	FA				10	64,6200	646,2000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

37	30349	Equipo para Infusão: Equipo, tipo de equipo de infusão, material PVC flexível, comprimento mínimo 150 cm, tipo câmara fl	Equipo para Infusão: Equipo, tipo de equipo de infusão, material PVC flexível, comprimento mínimo 150 cm, tipo câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça reguladora de fluxo, tipo injetor c/injetor lateral "y" valvulado, tipo conector Tuer rotativo com tampa e filtro, esterilidade estéril, descartável.	UND				6.000	1,7100	10.260,0000
38	30351	Equipo para transfusão sanguínea e hemocomponentes: Equipo para transfusão sanguínea e hemocomponentes estéril, atóxico,	Equipo para transfusão sanguínea e hemocomponentes: Equipo para transfusão sanguínea e hemocomponentes estéril, atóxico, apirogênico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante	UND				30	8,9000	267,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			adaptável a bolsas plásticas para transfusão de sangue, câmar de gotejamento transparente, dupla, flexível, sem ser arredondada, permitindo fácil manuseio, área filtrante (superior) com malha de 190 +/- 20 micras, e câmara inferior também flexível, sem ser arredondada, tubo extensor em PVC flexível, transparente, diâmetro uniforme, não menor que 3mm, com aproximadam ente 1,5m de comprimento, pinça rolete com bom deslize, corta-fluxo e que permita controle preciso do fluxo de infusão,							
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			extremidade não rosqueável e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico . Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (ANVISA).							
39	25575	Esparadrapo Impermeável: Esparadrapo impermeável medindo 10cm x 4, 5m com capa. Tecido 100% algodão com resina acrílica	Esparadrapo Impermeável: Esparadrapo impermeável medindo 10cm x 4, 5m com capa. Tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	UND				80	13,7400	1.099,2000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

40	30332	Fenobarbital 100mg: Comprimido barbitúrico de uso oral, tendo como princípio ativo o Fenobarbital . Cada comprimido possu	Fenobarbital 100mg: Comprimido barbitúrico de uso oral, tendo como princípio ativo o Fenobarbital. Cada comprimido possui 100mg de Fenobarbital, sendo o Excipiente composto por amido de milho, carbonato de cálcio, estearato de magnésio e dextrina. Embalagem contendo 20 comprimidos. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	Emb				50	21,2700	1.063, 5000
41	30333	Fenobarbital Solução Oral: Solução barbitúrica de uso oral tendo o princípio ativo o Fenobarbital	Fenobarbital Solução Oral: Solução barbitúrica de uso oral tendo o princípio ativo o Fenobarbital na concentração	FRC				30	8,9200	267,60 00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

		na concentraçã o de 40m	de 40mg por 1ml. Seu excipiente q.s.p é composto por glicerol, propilenoglicol , álcool etílico, sacarina sódica, hidróxido de sódio, corante vermelho ponceau – 4R, aroma de framboesa e água purificada. Embalagem contendo frasco de 20ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.							
42	30361	Fio de sutura Catgut Nº 0: Fio de Sutura Catgut simples com diâmetro 0, tendo 70 cm de compriment o, agulha ½ círculo cil	Fio de sutura Catgut Nº 0: Fio de Sutura Catgut simples com diâmetro 0, tendo 70 cm de comprimento, agulha ½ círculo cilíndrico com 4cm de comprimento. Fio de sutura	UND				30 0	7,8800	2.364, 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			absorvível, estéril, confeccionad o a base de colágeno do intestino delgado (bovinos, ovinos). Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.							
43	30360	Fio de sutura Catgut Nº 2- 0: Fio de Sutura Catgut simples de diâmetro 2- 0, com 70cm de compriment o, agulha ½ círculo cil	Fio de sutura Catgut Nº 2- 0: Fio de Sutura Catgut simples de diâmetro 2-0, com 70cm de comprimento, agulha ½ círculo cilíndrica entre 20mm a 30mm. Fio absorvível, estéril,	UND				75 0	4,6600	3.495, 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			confeccionado a base de colágeno do intestino delgado (bovinos, ovinos), embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.							
44	30359	Fio de sutura Nylon Nº 0: Fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm	Fio de sutura Nylon Nº 0: Fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 0. Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo	UND				3.000	1,9100	5.730,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			e aproximadamente 2cm de comprimento. De boa qualidade, durável durante todo o procedimento cirúrgico, com boa maleabilidade e. Tamanho da agulha compatível com o fio. Embalagem individual, estéril, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.							
45	30357	Fio de Sutura Nylon Nº 2-0: Fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45	Fio de Sutura Nylon Nº 2-0: Fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 2-0. Agulha de	UND				5.000	2,6100	13.050,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadamente 2cm de comprimento. De boa qualidade, durável durante todo o procedimento cirúrgico, com boa maleabilidade e. Tamanho da agulha compatível com o fio. Embalagem individual, estéril, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.							
46	30356	Fio de Sutura Nylon Nº 3-0: Fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com	Fio de Sutura Nylon Nº 3-0: Fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadam	UND				2.000	2,7900	5.580,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		aproximada mente 45	ente 45cm de comprimento e diâmetro 3- 0. Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadam ente 2cm de comprimento. De boa qualidade, durável durante todo o procedimento cirúrgico, com boa maleabilidade e. Tamanho da agulha compatível com o fio. Embalagem individual, estéril, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.							
--	--	------------------------	---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

47	30355	Fio de Sutura Nylon N° 4-0: Fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45	Fio de Sutura Nylon N° 4-0: Fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 4-0. Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadamente 2cm de comprimento. De boa qualidade, durável durante todo o procedimento cirúrgico, com boa maleabilidade e. Tamanho da agulha compatível com o fio. Embalagem individual, estéril, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de	UND				75 0	2,8400	2.130,0000
----	-------	--	---	-----	--	--	--	---------	--------	------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			validade e registro no Ministério da Saúde.							
48	25588	Fita para Autoclave: Fita adesiva confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Possui uma massa adesiva	Fita para Autoclave: Fita adesiva confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Possui uma massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas em uma de suas faces e uma fina camada de resina acrílica impermeabilizante na outra face. Possuir listra indicadora para confirmação do processo de esterilização em autoclave com mudança de coloração. Rolo de fita	UND				3	11,6900	35,0700



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			tendo 19mm por 30m.							
49	30362	Garrote Livre de Látex: Garrote livre de látex em tiras. Faixa elástica confeccionado em borracha sintética, não talcado	Garrote Livre de Látex: Garrote livre de látex em tiras. Faixa elástica confeccionado em borracha sintética, não talcado com tamanho de 2,5cm por 46cm. Embalagem em caixa contendo 1 rolo com 25 tiras. Registro no MS/ANVISA	Emb				3	41,8000	125,4000
50	30306	Glicose 25%: Solução límpida, estéril e apirrogênica contendo como princípio ativo a Glicose na concentração de 25g para	Glicose 25%: Solução límpida, estéril e apirrogênica contendo como princípio ativo a Glicose na concentração de 25g para cada 100 ml. Embalagem de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, todas transparentes,	Emb				10	1,2800	12,8000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			sendo cada um contendo 10ml, contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.							
51	30308	Ivermectina 1%: Solução antiparasitária para tratamento e controle de parasitas internos e externos. Princípio ativo	Ivermectina 1%: Solução antiparasitária para tratamento e controle de parasitas internos e externos. Princípio ativo sendo a Ivermectina na concentração de 1g para cada 100ml. Apresentação em frasco plástico contendo 50ml do produto. Com registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento.	FRC				100	27,2900	2.729,0000
52	25584	Lâmina Bisturi Nº23: Lâmina em aço inoxidável tamanho	Lâmina Bisturi Nº23: Lâmina em aço inoxidável tamanho	CX				10	39,1500	391,5000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		Nº23 com invólucro em alumínio e esterilizada por raios gama. Caixa	Nº23 com invólucro em alumínio e esterilizada por raios gama. Caixa com 100 unidades. Registro no MS/ANVISA.							
53	25585	Lâmina Bisturi Nº24: Lâmina em aço inoxidável tamanho Nº24 com invólucro em alumínio e esterilizada por raios gama. Caixa	Lâmina Bisturi Nº24: Lâmina em aço inoxidável tamanho Nº24 com invólucro em alumínio e esterilizada por raios gama. Caixa com 100 unidades. Registro no MS/ANVISA.	CX				15	63,2100	948,1500
54	30369	Leitor de Microchip: Transponder , portátil, formato anatômico, que atenda a todos os padrões internacionais: FDX-A, FDX-	Leitor de Microchip: Transponder, portátil, formato anatômico, que atenda a todos os padrões internacionais: FDX-A, FDX-B, ISO 11.784 e ISO 11.785, UNIQUE, EM4102 e criptografado s Tecnologia para leitura de diversos	UND				2	338,4000	676,8000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			microchips: FDX-A, FDX-B, ISO 11.784 e ISO 11.785 e Criptografado s. Tamanho: 170mm comprimento X 80mm largura X 32mm altura, frequência de operação: 125 KHZ E 134,2 KHZ. Confeccionad o em plástico ABS resistente a impactos, umidade e calor. Tela de LCD de 16 caracteres, porta de saída: Porta serial programável no campo, memória de armazenar até 1.000 leituras, bateria de funcionament o: 9V, pilha alcalina PP3, temperatura de funcionament o: -5°C - +50°C. Umidade: 98% em condições						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			sem condensação . (pilha incluída). Dimensões: 150 X 80 X 35mm.							
55	30365	Luva Mista de Vaqueta com Raspa com Punho de 20 cm: Luva de segurança utilizada para proteção das mãos contra agentes ab	Luva Mista de Vaqueta com Raspa com Punho de 20 cm: Luva de segurança utilizada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Confeccionad a em vaqueta na palma com dorso em raspa e punho de 20 cm em raspa. Possui reforço na palma, elástico no dorso para ajuste e acabamento em viés. Especificaçõ es Técnicas: Luva Mista	PAR				4	24,7000	98,800 0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Vaqueta P.20 com Raspa Certifica do de Aprovaç ão: N° 19345 Tamanh o: único Modelo Petroleir a Tamanh o do punho: 20 cm							
56	30352	Luvas Cirúrgica N° 7.0: Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporciona ndo alta se	Luvas Cirúrgica N° 7.0: Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionan do alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na	PAR				1.00	2,7400	2.740,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Tamanho Nº 7.0							
57	30353	Luvas de Procedimento: Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande(G)	Luvas de Procedimento: Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande(G). Características adicionais, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável. Apresentação, atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável. Modelo	CX				100	41,7200	4.172,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			formato anatômico. Finalidade resistente a tração. Embalagem caixa com 100 unidades.							
58	30354	Luvras de Procedimento: Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio(M)	Luvras de Procedimento: Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio(M). Características adicionais, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável. Apresentação, atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável. Modelo formato anatômico. Finalidade resistente a tração. Embalagem caixa com 100 unidades.	CX				100	47,5900	4.759,0000
59	30376	Máscara Cirúrgica: Máscara cirúrgica não	Máscara Cirúrgica: Máscara cirúrgica não	Emb				10	16,6100	166,1000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		tecido com três camadas, pregas horizontais, atóxica, com fixação através de el	tecido com três camadas, pregas horizontais, atóxica, com fixação através de elástico, clip nasal embutido, hipoalergênica, homologada pela Anvisa.							
60	30373	Medicação anti-hemorrágica : Medicação anti-hemorrágica de uso injetável com o princípio ativo sendo o ácido tranexâmico	Medicação anti-hemorrágica: Medicação anti-hemorrágica de uso injetável com o princípio ativo sendo o ácido tranexâmico na concentração de 50mg para cada 1ml. Embalagem sendo ampola de 5ml. Embalagem contendo dados de identificação, números, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	Emb				100	27,2700	2.727,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

61	30331	Metronidazol comprimido: Comprimido antibiótico de uso oral tendo como o princípio ativo o Metronidazol. Cada comprimido	Metronidazol comprimido: Comprimido antibiótico de uso oral tendo como o princípio ativo o Metronidazol. Cada comprimido é composto por 400mg de Metronidazol, sendo seu excipiente composto por amido, povidona, álcool etílico, celulose microcristalina, crospovidona e estearato de magnésio. Embalagem contendo 24 comprimidos. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	Emb				30	20,1600	604,80 00
----	-------	--	---	-----	--	--	--	----	---------	--------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

62	24074	Microchip: Microchip transponder agulhado, descartável, estéril e com aplicador. Tamanho aproximado da agulha, 2,5mm de	Microchip: Microchip transponder agulhado, descartável, estéril e com aplicador. Tamanho aproximado da agulha, 2,5mm de diâmetro externo, 2,2mm de diâmetro interno e 35mm de comprimento, Frequência de 125Khz a 134,2Khz, encapsulado em biovidro, esterilizado individualmen te, validade de 05 (cinco) anos, sistema antimigratório de Parylene, dimensões aproximadas 12mm por 2,1mm, acompanhad o de etiquetas adesivas de código de barras, contendo impressos dígitos do microchip e nome da empresa. O fornecedor	UND				4.0 00	14,5900	58.360 ,0000
----	-------	---	---	-----	--	--	--	-----------	---------	-----------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			deve seguir a NBR 14766, conforme as determinações da ABNT.							
63	30300	Pomada Cicatrizante 50g: Pomada cicatrizante de uso externo com princípios ativos nas seguintes concentrações a cada	Pomada Cicatrizante 50g: Pomada cicatrizante de uso externo com princípios ativos nas seguintes concentrações a cada 100 gramas: Sulfato de Gentamicina: 0,5 g Sulfanilamida : 5 g Sulfadiazina: 5 g Uréia: 5 g Palmitato de Vitamina A: 120.000 UI (Unidades Internacionais). Embalagem tipo bisnaga com 50g. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no	BIS				60	57,2300	3.433,8000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Ministério da Agricultura, Pecuária e Abasteciment o.							
64	30301	Pomada Cicatrizante, tipo unguento: Pomada cicatrizante, tipo unguento, de uso externo com princípios ativos nas	Pomada Cicatrizante, tipo unguento: Pomada cicatrizante, tipo unguento, de uso externo com princípios ativos nas seguintes concentrações a cada 100 gramas de vaselina sólida: Cialotrin a: 1g Óleo de Pinho: 5g Caulim Branco: 30g Essência de Citronela: 2g Lanolina Anidra: 5g Óxido de Zinco: 15g Embalagem tipo pote plástico com 250g. Embalagem contendo dados de identificação,	PTE				10	48,9200	489,20 00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.							
65	30372	Saco para coleta de lixo hospitalar.: 100 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectante	Saco para coleta de lixo hospitalar.: 100 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituídos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor branco leitoso, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do	Emb				2	71,7400	143,4800



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			conteúdo durante o manuseio, de acordo com a classe II da Norma Técnica 9191. Classificação de acordo com a tabela 2 - Tipo E, hospitalar com símbolo de resíduo infectante, com largura de 75 cm, altura mínima de 105 cm, com capacidade nominal de 100 litros. A embalagem primária deverá ser inviolável, impressão com identificação do fabricante, CNPJ e prazo de validade. Cada saco deverá apresentar individualmente a identificação de seu fabricante com CNPJ, a capacidade nominal em litros e o							
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANT E. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco. Pacote com 100 Unidades. Registro na ANVISA							
66	30371	Saco para coleta de lixo hospitalar: 50 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes,	Saco para coleta de lixo hospitalar: 50 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituídos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor branco leitoso, oferecendo	Emb				5	47,6100	238,0500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			uma perfeita resistência mecânica e proporcionan do a opacidade necessária à aplicação. Solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamen te e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a classe II da Norma Técnica 9191. Classificação de acordo com a tabela 2 - Tipo E, hospitalar com símbolo de resíduo infectante, com largura de 63 cm, altura mínima de 80 cm, com capacidade nominal de 50 litros. A embalagem primaria deverá ser inviolável, impressão						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			com identificação do fabricante, CNPJ e prazo de validade. Cada saco deverá apresentar individualmen te a identificação de seu fabricante com CNPJ, a capacidade nominal em litros e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANT E. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco. Pacote com 100 Unidades. Registro na ANVISA.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

67	25572	Seringa hipodérmica 10 ml: Seringa 10ml em polipropileno transparente com escala de graduação externa milimetrada nítida	Seringa hipodérmica 10 ml: Seringa 10ml em polipropileno transparente com escala de graduação externa milimetrada nítida e permanente, com bico luerlock central, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, atóxica, apirogênica, embalagem individual com abertura em pétala, estéril, (DESCARTÁ VEL). Registro na Anvisa.	UND				3.0 00	0,6100	1.830, 0000
68	30340	Seringa hipodérmica 1ml: Seringa hipodérmica 1ml para insulina, confecciona da em polipropileno , agulha com bisel triface	Seringa hipodérmica 1ml: Seringa hipodérmica 1ml para insulina, confeccionad a em polipropileno, agulha com bisel trifacetado, translúcido, transparente, atóxico, com	UND				3.0 00	0,4500	1.350, 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			graduação externa milimetrada, nítida e permanente, com bico luerlock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha siliconizada, sistema de segurança segundo NR 32, embalada individualmente com abertura em pétala, estéril (descartável) com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.							
69	25573	Seringa hipodérmica 20 ml: Seringa 20ml em polipropileno transparente com escala de graduação externa milimetrada nítida	Seringa hipodérmica 20 ml: Seringa 20ml em polipropileno transparente com escala de graduação externa milimetrada nítida e permanente, com bico luerlock lateral, êmbolo com ponteira de borracha	UND				1.000	1,6900	1.690,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			siliconizada, atóxica, apirogênica, embalagem individual com abertura em pétala, estéril, (DESCARTÁ VEL). Registro na Anvisa.							
70	25570	Seringa hipodérmica 3 ml: Seringa de 3mL, em polipropileno transparente com escala de graduação externa milimetrada nítida	Seringa hipodérmica 3 ml: Seringa de 3mL, em polipropileno transparente com escala de graduação externa milimetrada nítida e permanente, com bico luer slip central, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, atóxica, apirogênica, embalada individualment e com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote, tipo de esterilização e data de	UND				5.0 00	0,5200	2.600, 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			fabricação e validade, estéril (DESCARTÁVEL). Atender NR32. Registro na Anvisa.							
71	25571	Seringa hipodérmica 5 ml: Seringa 5mL em polipropileno transparente com escala de graduação externa milimetrada nítida e	Seringa hipodérmica 5 ml: Seringa 5mL em polipropileno transparente com escala de graduação externa milimetrada nítida e permanente, com bico luerlock central, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, atóxica, apirrogênica, embalada individualmente com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote, tipo de esterilização e data de fabricação e validade, estéril	UND				3.000	0,4900	1.470,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			(DESCARTÁVEL). Atender NR32. Registro na Anvisa.							
72	67254	Solução Alcohólica Digliconato de Clorexidina 0,5%	Solução Alcohólica Digliconato de Clorexidina 0,5%: Solução alcohólica para uso antisséptico, tendo como princípio ativo o Digliconato de Clorexidina na concentração de 0,5g para cada 100ml. Sendo o seu Excipiente composto por álcool etílico, essência floral, glicerina e água purificada. Embalagem em frasco de 1 litro. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote, validade e	FRC				6	21,6700	130,0200



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Registro na Anvisa.							
73	30320	Solução analgésica e antipirética: Solução de uso injetável com o princípio ativo sendo a Dipirona Sódica na concentra	Solução analgésica e antipirética: Solução de uso injetável com o princípio ativo sendo a Dipirona Sódica na concentração de 500mg para cada 1ml. Embalagem em frasco-ampola de 50ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	FA				100	24,8000	2.480,0000
74	30293	Solução anestésica Acepromazina 10mg/ml Frasco 20ml: Solução anestésica de uso injetável	Solução anestésica Acepromazina 10mg/ml Frasco 20ml: Solução anestésica de uso injetável contendo	FRC				10	62,1800	621,8000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		contendo como princípio ativo	como princípio ativo a Acepromazin a na concentração de 10mg para cada 1ml. Embalagem frasco com 20ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abasteciment o.							
75	30291	Solução anestésica Ketamina Injetável 1g/10ml Frasco 10 ml: Solução anestésica de uso injetável contendo como princípi	Solução anestésica Ketamina Injetável 1g/10ml Frasco 10 ml: Solução anestésica de uso injetável contendo como princípio ativo o Cloridrato de Cetamina na concentração de 1g para cada 10 ml. Embalagem frasco com 10ml. Embalagem contendo	FRC				45 0	50,6200	22.779 ,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.							
76	30296	Solução anestésica Lidocaína 20mg/ml: Solução anestésica de uso injetável contendo como princípio ativo o Cloridrato de	Solução anestésica Lidocaína 20mg/ml: Solução anestésica de uso injetável contendo como princípio ativo o Cloridrato de Lidocaína na concentração de 20mg para cada 1ml. Embalagem em frasco de 50ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	FRC				50	19,2400	962,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

77	30292	Solução anestésica Xilazina Injetável 20mg/ml Frasco 10 ml: Solução anestésica de uso injetável contendo como princípio ativo o Cloridrato de Xilazina na concentração de 20mg para cada 1ml. Embalagem frasco com 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Solução anestésica Xilazina Injetável 20mg/ml Frasco 10 ml: Solução anestésica de uso injetável contendo como princípio ativo o Cloridrato de Xilazina na concentração de 20mg para cada 1ml. Embalagem frasco com 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	FRC				22 0	26,2400	5.772,8000
78	67242	Solução Antagonista da Xilazina	Solução Antagonista da Xilazina: Solução antagonista da Xilazina contendo como princípio ativo a loimbina na concentração de 10mg para cada 1ml. Embalagem	FA				5	119,9300	599,6500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			sendo frasco ampola de vidro de 50ml contendo dados de identificação, número, lote, validade e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abasteciment o.							
79	30315	Solução Antibiótica Amoxicilina: Solução antibiótica de uso injetável com o princípio ativo sendo a Amoxicilina	Solução Antibiótica Amoxicilina: Solução antibiótica de uso injetável com o princípio ativo sendo a Amoxicilina, na forma trihidratada, tendo sua concentração em 15g para cada 100ml. Sua apresentação é de frasco- ampola de vidro contendo 100ml, dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .	FA				50	52,7000	2.635, 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

80	30314	Solução Antibiótica Injetável Frasco 50 ml: Solução antibiótica injetável contendo os princípios ativos nas seguintes	Solução Antibiótica Injetável Frasco 50 ml: Solução antibiótica injetável contendo os princípios ativos nas seguintes concentrações para cada 100 ml: Sulfadoxina: 20 g Trimetoprima: 4 g Embalagem frasco ampola de 50ml. Embalagem contendo dados de identificação , número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	FA				40	44,5900	1.783,6000
81	67259	Solução Antibiótica Injetável Gentamicina	Solução Antibiótica Injetável Gentamicina: Solução antibiótica injetável tendo como princípio ativo o Sulfato de Gentamicina	FA				50	30,8800	1.544,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			na concentração de 40mg para cada 01ml de veículo q.s.q. Embalagem sendo frasco- ampola de 50ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abasteciment o.							
82	67243	Solução Antibiótica injetável. Frasco- Ampola 50 ml	Solução Antibiótica injetável. Frasco- Ampola 50 ml: Solução antibiótica injetável contendo os princípios ativos nas seguintes concentraçõe s para cada 100 ml: Benzil Penicilina G Procaína: 10.000.000 UI (Unidades Internacionai s), Benzil Penicilina G Benzantina: 10.000.000	FA				50	44,0800	2.204, 0000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

			UI (Unidades Internacionais), Dihidroestreptomicina base (sulfato): 20,0g, Embalagem contendo frasco ampola de vidro âmbar com 50ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Marca sugestiva PenfortPPU)							
83	30317	Solução Anticolinérgica: Solução de uso injetável com o princípio ativo Sulfato de Atropina na concentração de 10mg	Solução Anticolinérgica: Solução de uso injetável com o princípio ativo Sulfato de Atropina na concentração de 10mg para cada 1ml. Frascos de 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade.	FRC				20	11,4300	228,6000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .							
84	67245	Solução Antiemética Injetável Ondansetrona	Solução Antiemética Injetável Ondansetron a: Solução antiemética injetável com princípio ativo sendo a Ondansetron a na concentração de 12,5mg para cada 1ml. Equivalente a 10mg de Ondansetron a Base. Apresentaçã o em frasco ampola âmbar de 10ml. Embalagem contendodad os de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abasteciment o.	FRC				40	40,1800	1.607, 2000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

85	67256	Solução Antiemética Injetável para Cães	Solução Antiemética Injetável para Cães: Solução Antiemética indicado somente para cães, tendo como princípio ativo o Citrato de Maropitant na concentração de 10mg para cada 01ml. Embalagem sendo frasco de vidro âmbar de 20ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abasteciment o.	FRC				10	459,960 0	4.599, 6000
86	30319	Solução Antiinflamatória esteroidal: Solução de uso injetável tendo como princípio ativo a Dexametasona	Solução Antiinflamatóri a esteroideal: Solução de uso injetável tendo como princípio ativo a Dexametason a na concentração de 2mg para	FRC				80	10,8200	865,60 00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

			cada 1ml. Embalagem em frasco de 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.							
87	30321	Solução Antiinflamatória Meloxicam: Solução antiinflamatória não esteroide de uso injetável com o princípio ativo	Solução Antiinflamatória Meloxicam: Solução antiinflamatória não esteroide de uso injetável com o princípio ativo sendo o Meloxicam na concentração de 2g para cada 100ml. Embalagem frasco de 50ml contendo Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e	FRC				10	119,920 0	1.199,2000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Abasteciment o.							
88	30337	Solução de Cloreto de Potássio 19,1%: Solução injetável límpida, estéril e apirrogênica contendo como princípio ativo o C	Solução de Cloreto de Potássio 19,1%: Solução injetável límpida, estéril e apirrogênica contendo como princípio ativo o Cloreto de Potássio na concentração de 191mg para cada ml. Embalagem em ampola plástica transparente de 10ml contendo dados de identificação, número do lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	AMP				40 0	1,1300	452,00 00
89	30318	Solução de Epinefrina: Solução de uso injetável com o princípio ativo Hemitartarato de Epinefrina na concentração de 1,8	Solução de Epinefrina: Solução de uso injetável com o princípio ativo Hemitartarato de Epinefrina na concentração de 1,82mg para cada	AMP				80	2,2600	180,80 00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			1ml (equivalente a 1mg de epinefrina base). Embalagem ampola de 1ml contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.							
90	67264	Solução Injetável Analgésica Fentanila	Solução Injetável Analgésica Fentanila: Solução injetável analgésica tendo como princípio ativo o Citrato de Fentanila na concentração de 78,5 mcg (equivalente a 50mcg de fentanila) para cada 01mL de excipientes, sendo estes água para injetáveis e cloreto de sódio. Embalagem com 05 ampolas de 2 mL. Embalagem contendo dados de	FA				50	48,2600	2.413, 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.							
91	67263	Solução Injetável Anti- inflamatória não esteróidal Carprofeno	Solução Injetável Anti- inflamatória não esteróidal Carprofeno: Solução injetável anti- inflamatória não esteroidal tendo como princípio ativo o Carprofeno na concentração de 05G para cada 100ml de veículo q.s.p. Embalagem sendo frasco- ampola de 20ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abasteciment o.	FA				50	146,750 0	7.337, 5000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

92	67244	Solução Iodopolividona 10% Degermante	Solução Iodopolividon a 10% Degermante: Solução antisséptica de uso tópico para antisepsia cirúrgica, tendo como base o Polivinil Pirrolidona Iodo em solução degermante. Composto por 100mg de Iodopolividon a para cada 1ml de excipiente. Excipiente composto por Fosfato Dissódico, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Glicerina, Ácido Cítrico, Iodato de Potássio e Água Deionizada. Embalagem sendo frasco de 1 litro. Embalagem contendo dados de fabricação, número, lote, validade e Registro no	FRC				8	52,4700	419,76 00
----	-------	--	--	-----	--	--	--	---	---------	--------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Ministério da Saúde							
93	67247	Solução para prevenção de Hemorragias, Vitamina K	Solução para prevenção de Hemorragias, Vitamina K: Solução de uso injetável para prevenção de hemorragias, tendo como princípio ativo a Vitamina K (menadiona) na concentração de 150mg para 100ml de veículo aquoso q. s. p. Embalagem sendo frasco ampola âmbar de 20ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	FA				40 0	18,8400	7.536, 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

94	30334	Solução polivitamínica estimulante de apetite: Solução polivitamínica de uso oral estimulante de apetite tendo os seguin	Solução polivitamínica estimulante de apetite: Solução polivitamínica de uso oral estimulante de apetite tendo os seguintes princípios ativos em 10ml de suspensão: • Cloridrato de Buclicina: 5mg • Cloridrato de Levamisol: 100mg • Nitrato de Tiamina: 4,8mg • Cloidrato de Carnitina: 75mg • Riboflavina: 1mg • Cloidrato de	FRC				40	29,0600	1.162,4000
----	-------	--	--	-----	--	--	--	----	---------	------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Piridoxina: 2mg - Cia nocobalamin a: 6mcg - Nic otinamida: 10mg Cafeína: 50mg Sendo seu Excipientes compostos por carmelose sódica, celulose microcristalina , sorbitol, citrato de sódio diidratado, ácido cítrico, cloreto de sódio, sacarina sódica diidratada, ciclamato de sódio, simeticona, goma xantana, glicerol, propilenoglicol , metilparabeno , propilparaben o, aroma natural de cola, água. Embalagem composta por						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			frasco de 120ml com copo de medida de 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.							
95	67255	Solução Quimioterápica de Sulfato de Vincristina	Solução Quimioterápi ca de Sulfato de Vincristina: Solução Quimioterápi ca tendo como princípio ativo o Sulfato de Vincristina na concentração de 01mg para cada 01ml, tendo ainda como excipientes manitol, metilparaben o, propilparaben o, ácido acético glacial, acetato de sódio, hidróxido de sódio e água para	AMP				500	73,3000	36.650 ,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			injetável. Embalagem contendo 01 frasco ampola de 02ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.							
96	30304	Solução Ringer com Lactato 250 ml: Solução límpida, estéril, hipotônica e apirrogênica com princípios ativos nas seguinte	Solução Ringer com Lactato 250 ml: Solução límpida, estéril, hipotônica e apirrogênica com princípios ativos nas seguintes concentrações a cada 1 ml: Cloreto de Sódio: 6 mg Cloreto de Potássio: 0,27-0,4 mg Cloreto de Cálcio di- hidratado: 0,18-0,29 mg Lactato de Sódio: 2,3- 3,3 mg Embalagem de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada,	Emb				20 0	8,5600	1.712, 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			ou PVC, todas transparentes, sendo cada uma com 250ml, contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.							
97	30305	Solução Ringer com Lactato 500 ml: Solução límpida, estéril, hipotônica e apirogênica com princípios ativos nas seguint	Solução Ringer com Lactato 500 ml: Solução límpida, estéril, hipotônica e apirogênica com princípios ativos nas seguintes concentrações a cada 1 ml: Cloreto de Sódio: 6 mg Cloreto de Potássio: 0,27-0,4 mg Cloreto de Cálcio di-hidratado: 0,18-0,29 mg Lactato de Sódio: 2,3-3,3 mg Embalagem de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada,	Emb				500	11,1400	5.570,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			ou PVC, todas transparentes, sendo cada uma com 500ml, contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.							
98	30309	Solução Sarnicida Amitraz: Solução sarnicida para tratamento de sarnas, piolhos e carrapatos tendo como princípio	Solução Sarnicida Amitraz: Solução sarnicida para tratamento de sarnas, piolhos e carrapatos tendo como princípio ativo o Amitraz na concentração de 12,5g para cada 100ml. Embalagem sendo frasco ampola de vidro contendo 1000ml. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abasteciment o.	FA				10	142,700 0	1.427, 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

99	30294	Solução sedativa Diazepam: Solução sedativa de uso injetável contendo como princípio ativo o Diazepam na concentração de	Solução sedativa Diazepam: Solução sedativa de uso injetável contendo como princípio ativo o Diazepam na concentração de 5mg para cada 1ml. Embalagem ampola de 2ml contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	AMP				10 0	1,5200	152,00 00
10 0	67265	Solução Tópica Antiparasitária Selamectina	Solução Tópica Antiparasitária Selamectina: Solução tópica antiparasitária, específica para gatos, tendo como princípio ativo a Selamectina na concentração de 60mg para cada 01ml. Embalagem em pipeta plástica unitária de 0,75ml, o que equivale a concentração	Emb				10 0	64,7500	6.475, 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			de 45mg de Selamectina por pipeta. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento.							
10 1	25576	Sonda Uretral N° 08: Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada, calibre 8. Confeccionada em PVC, transparente at	Sonda Uretral N° 08: Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada, calibre 8. Confeccionada em PVC, transparente atóxico, maleável, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com	UND				30	1,1400	34,200 0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravado externamente . Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação prazo de validade e número de registro no							
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Ministério da Saúde.							
10 2	67248	Sonda Uretral para Felinos (TOMCAT)	Sonda Uretral para Felinos (TOMCAT): Sonda uretral, estéril, descartável, de polietileno de baixa densidade, livre de DEHP (ftalatos). Firme e macia para fácil introdução. Biocompatível e com conexão luer lock. Possui disco com orifícios para fixação com sutura. Possui orifícios nas laterais e extremidade fechada, atraumática, ideal para coleta de urina, alívio e lavagem da	UND				10 0	12,3600	1.236,0000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

			vesícula urinária. Medidas 1,3 X 130mm 4FR. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.							
103	30302	Soro Fisiológico 250 ml: Solução límpida, estéril e apirogênica contendo como princípio	Soro Fisiológico 250 ml: Solução límpida, estéril e apirogênica contendo como princípio ativo	Emb				500	7,4700	3.735,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		ativo o Cloreto de Sódio na	o Cloreto de Sódio na concentração de 9 mg para cada 1 ml. Embalagem de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, todas transparentes , sendo cada um contendo 250ml, contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.							
10 4	30303	Soro Fisiológico 500 ml: Solução límpida, estéril e apirrogênica contendo como princípio ativo o Cloreto de Sódio na	Soro Fisiológi co 500 ml: Solução límpida, estéril e apirrogên ica contend o como princípio ativo o Cloreto de Sódio na concentr ação de 9 mg para cada 1	Emb				1.0 00	10,0300	10.030 ,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			ml. Embalag em de polietilen o, ou polipropi leno, ou trilamina da, ou PVC, todas transpar entes, sendo cada um contend o 500ml, contend o dados de identifica ção, número, lote e validade . Registro no Ministéri o da Saúde.							
10 5	30312	Talco Ectoparasitá rio de uso externo: Produto em forma de talco para uso antiparasitári o e cicatrizante sendo seus	Talco Ectopar asitário de uso externo: Produto em forma de talco para uso antipara sitário e cicatriza nte sendo	BD				10	128,330 0	1.283, 3000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

			seus princípio s ativos na concentr ação de 100g: Carbaril: 2g Ciperme trina: 1g Embalag em tipo balde contend o 2kg, Embalag em contend o dados de identifica ção, número, lote e validade . Registro no Ministéri o da Agricultu ra, Pecuária e Abasteci mento.							
10 6	30367	Termômetro Clínico Digital: Termômetro Clínico, Material Plástico Tipo Digital Faixa Medição	Termôm etro Clínico Digital: Termôm etro Clínico, Material Plástico	UND				5	20,4100	102,05 00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		Temperatura 32 A 43,90 °C F	Tipo Digital Faixa Medição Temper atura 32 A 43,90 °C Forma Indicaçã o Temper atura Visor Cristal Líquido Variação Mínima 0,10 °C Tempo Máximo Medição 1 MIN Aplicaçã o Medição Temper atura Pessoas /Animais Caracter ísticas Adiciona is Memoriz a e Indica Valor Última Medição /Sinal Sonoro.						
--	--	-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

10 7	67271	Teste Imunocroma tográfico Rápido para Cinomose	Teste Imunocromat ográfico Rápido para Cinomose: Teste imunocromat ográfico rápido para determinação qualitativa de antígeno de vírus da cinomose canina em amostras de secreção ocular ou nasal. Teste é composto pelos seguintes itens Cassete com pipeta em sachê aluminizado, constituído por uma membrana de nitrocelulose, apresentando a região de Controle (C) com anticorpo de camundongo imobilizado, região de Teste (T) com anticorpo monoclonal antivírus da cinomose canina imobilizado e Conjugado	Emb				30	356,890 0	10.706 ,7000
---------	-------	---	--	-----	--	--	--	----	--------------	-----------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			com anticorpo monoclonal de camundongo antígeno da cinomose canina, conjugado ouro coloidal Diluente, composto por solução tamponada e conservante com 0,5ml Swab de algodão estéril em bastão flexível. Embalagem contendo 10 kits de teste (Cassete, Diluente e Swab). Embalagem apresentando dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento.							
108	30374	Touca: Touca sanfonada para uso em ambiente cirúrgico de	Touca: Touca sanfona da para uso em ambiente	Emb				8	13,1600	105,2800



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		tamanho único confecciona da em TNT Polipropilen o com gramatura	e cirúrgico de tamanho único confecci onada em TNT Polipropi leno com gramatu ra de 8g/m², com elástico em toda a borda.							
10 9	67272	Vacina Canina Contra Cinomose, Adenovírus Tipo 2, Parainfluenz a, Parvovírus, Coronavírus e Leptospira canicola- grippytyp	Vacina Canina Contra Cinomose, Adenovírus Tipo 2, Parainfluenza , Parvovírus, Coronavírus e Leptospira canicola- grippytyp a- icterohaemor rhagiae- pomona: Vacina indicada para vacinação de cães sadios de 6 semanas de idade ou mais velhos, como auxiliar na prevenção da cinomose canina causada pelo	Emb				50 0	60,4400	30.220 ,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			vírus da Cinomose canina (CD), da hepatite infecciosa canina (ICH) causada pelo Adenovírus canino Tipo 1 (CAV-1) de doença respiratória causada pelo Adenovírus canino Tipo 2 (CAV-2), da parainfluenza canina causada pelo vírus da Parainfluenza (CPI), da enterite causada pelo Coronavírus canino (CCV) e Parvovírus canino (CPV) e das leptospiroses causadas pela Leptospira canicola, L. grippotyphos a, L. icterohaemor rhagiae e L. pomona. Embalagem composta por uma fração liofilizada corresponden te a 01 dose de 01ml						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			constituída dos vírus vivos atenuados com títulos mínimos por dose na data do vencimento de 102,5 DICT50 para Cinomose, 102,9 DICT50 para Adenovírus tipo 2, 105,0 DICT50 para o vírus da Parainfluenza Canina, 107,0 DICT50 para Parvovírus e de 600 UN (unidade Nefelométric a) para cada uma das leptospiras (Leptospira canicola, L.grippotypho sa, L. icterohaemor rhagiae e L. pomona). O diluyente é uma preparação líquida de 01 dose de 01ml da vacina de Coronavírus canino (CCV) inativado contendo um						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			adjuvante e é utilizado para reidratar o componente liofilizado. Embalagem contendo 01 frasco de 01ml de fração liofilizada e 01 frasco de diluente de 01ml. Embalagem com dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento. Vacina Canina Contra Cinomose, Adenovírus Tipo 2, Parainfluenza, Parvovírus, Coronavírus e Leptospira canicola-grippyphosa-icterohaemorrhagiae-pomona: Vacina indicada para vacinação de cães saudáveis de 6 semanas							
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			de idade ou mais velhos, como auxiliar na prevenção da cinomose canina causada pelo vírus da Cinomose canina (CD), da hepatite infecciosa canina (ICH) causada pelo Adenovírus canino Tipo 1 (CAV-1) de doença respiratória causada pelo Adenovírus canino Tipo 2 (CAV-2), da parainfluenza canina causada pelo vírus da Parainfluenza (CPI), da enterite causada pelo Coronavírus canino (CCV) e Parvovírus canino (CPV) e das leptospiroses causadas pela Leptospira canicola, L. grippyphos a, L. icterohaemor rhagiae e L. pomona.						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Embalagem composta por uma fração liofilizada corresponden te a 01 dose de 01ml constituída dos vírus vivos atenuados com títulos mínimos por dose na data do vencimento de 102,5 DICT50 para Cinomose, 102,9 DICT50 para Adenovírus tipo 2, 105,0 DICT50 para o vírus da Parainfluenza Canina, 107,0 DICT50 para Parvovírus e de 600 UN (unidade Nefelométric a) para cada uma das leptospiras (Leptospira canicola, L.grippotypho sa, L. icterohaemor rhagiae e L. pomona). O diluyente é uma preparação						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			líquida de 01 dose de 01ml da vacina de Coronavírus canino (CCV) inativado contendo um adjuvante e é utilizado para reidratar o componente liofilizado. Embalagem contendo 01 frasco de 01ml de fração liofilizada e 01 frasco de diluente de 01ml. Embalagem com dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento. Vacina Canina Contra Cinomose, Adenovírus Tipo 2, Parainfluenza, Parvovírus, Coronavírus e Leptospira canicola-grippotyphosa-icterohaemor						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			rhagiae- pomona: Vacina indicada para vacinação de cães sadios de 6 semanas de idade ou mais velhos, como auxiliar na prevenção da cinomose canina causada pelo vírus da Cinomose canina (CD), da hepatite infecciosa canina (ICH) causada pelo Adenovírus canino Tipo 1 (CAV-1) de doença respiratória causada pelo Adenovírus canino Tipo 2 (CAV-2), da parainfluenza canina causada pelo vírus da Parainfluenza (CPI), da enterite causada pelo Coronavírus canino (CCV) e Parvovírus canino (CPV) e das leptospiroses causadas pela						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Leptospira canicola, L. grippotyphos a, L. icterohaemor rhagiae e L. pomona. Embalagem composta por uma fração liofilizada corresponden te a 01 dose de 01ml constituída dos vírus vivos atenuados com títulos mínimos por dose na data do vencimento de 102,5 DICT50 para Cinomose, 102,9 DICT50 para Adenovírus tipo 2, 105,0 DICT50 para o vírus da Parainfluenza Canina, 107,0 DICT50 para Parvovírus e de 600 UN (unidade Nefelométric a) para cada uma das leptospiras (Leptospira canicola, L.grippotypho						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			sa, L. icterohaemor rhagiae e L. pomona). O diluyente é uma preparação líquida de 01 dose de 01ml da vacina de Coronavírus canino (CCV) inativado contendo um adjuvante e é utilizado para reidratar o componente liofilizado. Embalagem contendo 01 frasco de 01ml de fração liofilizada e 01 frasco de diluyente de 01ml. Embalagem com dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abasteciment o.						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

110	67273	Vacina Felina Contra Rinotraqueíte e Felina, Vírus da Panleucopenia Felina e Calcivírus Felina	Vacina Felina Contra Rinotraqueíte Felina, Vírus da Panleucopenia Felina e Calcivírus Felina: Vacina indicada para vacinação de felinos sadios como auxiliar na prevenção da infecção da Rinotraqueíte Viral Felina (FVR), da Calicivirose Felina (FCV) e da Panleucopenia Felina (FPL). Todas	Emb				500	42,4900	21.245,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			apresentadas sob a forma liofilizada, acompanhad a de diluente estéril. Embalagem contendo 01 frasco de 01ml de fração liofilizada e 01 frasco de diluente de 01ml. Embalagem com dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abasteciment o.							
11 1	67262	Vermífugo Comprimido Oral para cães	Vermífugo Comprimido Oral para cães: Vermífugo comprimido oral específico para caninos tendo como princípios ativos Pamoato de Pirantel 145mg (50mg de Pirantel base), Praziquantel 50mg e Febantel	CX				50 0	40,6400	20.320 ,0000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

			150mg para cada 660mg de excipiente q.s.p. Embalagem sendo caixa com 01 strip com 04 comprimidos. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abasteciment o.							
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

9.22. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do Inc. XIII, do Art. 6º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.23. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

9.24. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da celebração do instrumento contratual, prorrogável na forma do Art. 22, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

9.25. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias consecutivos, com prazo de fornecimento de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da prolação da ordem de fornecimento. O termo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.27. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.28. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 16/05/2024.

Id do item no PCA: 682.

Classe/Grupo: 6509.

Identificador da Futura Contratação: 983157-14/2025.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

9.29. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

9.30. Deverão ser observado os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial, observado os seguintes parâmetros:

9.31. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Subcontratação

9.32. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.34. Os ITENS solicitados, objeto dessa licitação deverá ser entregues nos endereços indicados em eventuais unidades administrativas, localizadas no perímetro urbano desta municipalidade, conforme solicitação a ser emitida pelo órgão pertinente.

9.35. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias contados a partir do envio da(s) nota(s) de empenho.

9.36. Os ITENS solicitados serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo Nota Fiscal.

9.37. O prazo de entrega será da data de assinatura do Contrato decorrente desta licitação, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessíveis períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro.

9.38. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.39. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade cível pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.40. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

DO LOCAL PARA ENTREGAS:

9.41. O endereço de entrega dos itens adquiridos é a sede da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.42. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.43. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.44. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.45. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.46. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.47. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

9.48. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.49. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.50. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.51. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.52. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.53. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

9.54. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#))

9.55. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

9.56. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.57. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.58. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.59. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.60. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.61. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.62. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.63. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

9.64. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.65. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 a 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.66. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

9.67. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.68. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.69. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.70. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.71. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.72. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.73. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

9.74. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.75. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.76. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.77. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.78. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.79. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.80. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.81. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

9.82. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.83. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.84. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.85. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.86. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, por item, com modo de disputa fechado e aberto, sob a forma de registro de preços.

9.87. Justifica-se a adoção do modo de disputa, fechado e aberto, pois, em comparação com o modo “aberto”, a grande vantagem do modo “fechado e aberto” será aliar o mecanismo de incentivo de esgotamento das estratégias de maximização dos lucros dos licitantes (correspondente a etapa aberta de disputa) com a otimização da fase de lances decorrente da aplicação de uma “faixa de corte” (culminando na restrição de abrangência do universo de competidores aptos à etapa aberta) e o incentivo ao início da etapa aberta com ofertas mais próximas das valores subjetivas de cada concorrente, tendo em vista que a aplicação da “faixa de corte” estimularia melhores preços para que o licitante não corra o risco de não ser classificado para os lances.

9.88. A adoção da sistemática do registro de preços, calca-se nas disposições arvoradas tanto nos Inc. I, II e III, do Art. 3º, do Decreto Federal Nº 11.462/2023 quanto no Art. 82, da Lei Federal Nº 14.133/2021. De modo sumário, pelas especificidades intrínsecas dos objetos almejados, vislumbra-se que o seu fornecimento se dará de forma parcelada, ao longo da vigência da ata vinturo; não há como prevê, precisamente, a data em que se farão necessários, haja vista estarem afetas a eventos supervenientes e alheios à vontade administrativa; e que atenderá a necessidade de mais de um órgão público, em que pese ainda não haver encaminhado as Intenções de Registro de Preços – IRP, considerando a série histórica deste ente federativo, bem como o que preconiza o Art. 181 do diploma legal predito, ou seja, o dever em se proceder a compras centralizadas, com o fim em se obter eventuais economia de escala, os demais órgãos públicos, desta municipalidade, participarão desta empreitada.

Exigências de habilitação

9.89. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.90. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.91. **Microempreendedor Individual -MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.92. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.93. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.94. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

9.95. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.96. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.97. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.98. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.99. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.100. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.101. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.102. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.103. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.104. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.105. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.106. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

9.107. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação ([art. 67, IV da Lei nº. 14.133/21](#)).

9.108. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do **Anexo** ([art. 67, IV da Lei nº. 14.133/21](#)).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

9.109. Para os itens 33 a 39, deverá ser apresentado o competente registro no INMETRO, (§1º, do Art. 5º, da Portaria Nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 c/c art. 67, IV da Lei nº. 14.133/21).

9.110. Para os itens 33 a 39, o licitante deverá apresentar competente comprovação de inscrição e/ou congênere, que eventualmente o substitua, no Conselho Regional de Química – CRQ (Art. 1º, da Lei Federal Nº 6.839/80 c/c Inc. V, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

9.111. O Licitante deverá apresentar o competente licenciamento, expedido pelo órgão pertinente vinculado a sua sede, pelo Corpo de Bombeiros e/ou outro órgão que venha a substituí-lo (Inc. III, do Art. 2º, da Resolução CGSIM Nº 58, de 12 de agosto de 2020 c/c Inc. V, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

9.112. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.113. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.114. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

9.115. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

9.116. A empresa deverá fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação, bem como apresentar todos os documentos e certidões exigidas pela legislação.

9.117. Responsabiliza-se por todas despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

9.118. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

9.119. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

9.120. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

9.121. Todos os equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência deverão possuir qualidades conferidas pelos órgãos reguladores e caberá a CONTRATADA substituí-los caso ocorra algum mau funcionamento, defeito ou dano por uso. A contratada deverá ainda garantir a assistência técnica do produto durante o período de garantia estabelecido.

9.122. Manter durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta, não podendo, sob hipótese alguma, realizar subcontratação do objeto contratual.

9.123. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca e procedência*;

9.124. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.125. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.126. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.127. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.128. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.129. Em caso de instalação do equipamento, emitir relatório de funcionamento.

9.130. Apresentar Licença Sanitária, ou instrumento equivalente, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação, haja vista que os produtos do presente certame, são classificados como em sendo de alto risco, de acordo com o anexo I, da Instrução Normativa DC/ANVISA Nº 66, de 01 de setembro de 2020.

9.131. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Registro no Ministério da Saúde – MS, conforme exigência contida na descrição de cada item.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.132. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

9.133. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

9.134. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.135. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.136. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.137. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.138. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

9.139. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9.140. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.141. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 9.142. Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 9.143. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.144. Der causa à inexecução total do Contrato;
- 9.145. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.146. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.147. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.148. Apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 9.149. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 9.150. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.151. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.152. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.153. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.154. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.155. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- 9.156. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- 9.157. Multa:
- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.158. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.159. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.160. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.161. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

9.162. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.163. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.164. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

9.165. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.166. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do (art. 163 da Lei nº 14.133/21).

9.167. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

9.168. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela Administração, que notificará empresa a ser contratada.

**TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

9.169. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

9.170. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela Administração, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

9.171. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.172. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

9.173. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.174. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.175. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.176. O valor estimado da contratação é de R\$808.519,57 (oitocentos e oito mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) considerando-se a previsão orçamentária com base no PCA 2025.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação do objeto da licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.177. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

9.178. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 30 de setembro de 2025.

Gilmar Silva Cardoso Júnior

Membro Convidado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____ a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10 com sede na Praça Fausto Cardoso, 12, centro, Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Valmir dos Santos Costa, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR inscrito no CNPJ sob o nº 13.104.740/0001-10, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, para Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), na forma do § 4º, do art. 18, do Decreto Federal Nº 11.462/23, são as que seguem:

Item	Especificação	Und	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inc. II e § 2º, ambos, do art. 18, do Decreto Federal Nº 11.462/23.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob o nº 13.104.740/0001-10.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, na forma do art. 33 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c § 8º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, na forma do art. 23, do Decreto Federal Nº 11.462/23.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei federal Nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 – O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

7.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, na forma do § 3º, do art. 28, do Decreto Federal Nº 11.462/23.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no termo de referência o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, na forma do art. 30, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

9.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 117, da Lei nº. 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, na forma do Art. 45, da Lei Federal Nº 14.133/21.

13.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em

02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

_____ x _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20....., QUE
FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABAIANA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. Valmir dos Santos Costa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **** SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º ***.***.***-**, residente nesta cidade e a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na Cep:, Bairro:....., na cidade de, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade n.º SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA e em observância tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias consecutivos, com prazo de fornecimento de 10 (dez) dias, contada da prolação da ordem de fornecimento. O termo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c Art. 105 e Art. 111, ambos, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; **2.2.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. **2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$(.....) totalizando um valor global estimado de R\$(.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2025.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. **7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.179. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

9.180. 8.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº14.133/21;

9.181. 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.182. 8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.183. 8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.184. 8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.185. 8.6 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

9.186. 8.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9.187. 8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

- 10.1. A empresa deverá fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação, bem como apresentar todos os documentos e certidões exigidas pela legislação.
- 10.2. Responsabiliza-se por todas despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.
- 10.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- 10.4. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- 10.6. Todos os equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência deverão possuir qualidades conferidas pelos órgãos reguladores e caberá a CONTRATADA substituí-los caso ocorra algum mau funcionamento, defeito ou dano por uso. A contratada deverá ainda garantir a assistência técnica do produto durante o período de garantia estabelecido.
- 10.7. Manter durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta, não podendo, sob hipótese alguma, realizar subcontratação do objeto contratual.
- 10.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca e procedência*;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.14. Em caso de instalação do equipamento, emitir relatório de funcionamento.
- 10.15. Apresentar Licença Sanitária, ou instrumento equivalente, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação, haja vista que os produtos do presente certame, são classificados como em sendo de alto risco, de acordo com o anexo I, da Instrução Normativa DC/ANVISA Nº 66, de 01 de setembro de 2020.
- 10.16. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Registro no Ministério da Saúde – MS, conforme exigência contida na descrição de cada item.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa: **11.2.4.1.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.3. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

11.2.5.4. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

11.2.5.5. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. **12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será feita quando da emissão da nota de empenho, na forma do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento e/ou congênere.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana/SE, _____ de _____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____